



LEI Nº. 3.264 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.057, de 22 de janeiro de 2010.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.057, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas, 24 de fevereiro de 2012.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL**